

AVISO
1/2019

Oferta de estágios PEPAL

1- Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, e tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro que a Câmara Municipal de Belmonte, promove o procedimento de recrutamento e seleção de 1 (um) estagiário no âmbito do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), para o qual se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Belmonte, na área de Ciências da Comunicação.

2- Local do estágio: área geográfica do Município de Belmonte, integrado no Gabinete de Comunicação

3- Destinatários:

Os Candidatos a estágio da 2.ª fase da 6.ª edição do PEPAL, têm que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estejam à procura do primeiro emprego que nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro ou sejam desempregados à procura de novo emprego e esteja inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregado;

b) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

c) Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações

d) Habilitações Exigidas: licenciatura em Ciências da Comunicação,

4 – Plano de estágio: (Objetivos gerais)

- a conceção, desenvolvimento, implementação e controlo das estratégias comunicacionais nas diferentes subunidades da autarquia;

- o desenvolvimento de processos criativos

- a organização e a promoção de eventos relacionados com os produtos ou serviços,

- o desenvolvimento de projetos editoriais impressos e digitais.

- Funções de Relações Públicas em Consultoras de Comunicação, organismos públicos, em organizações sem fins lucrativos;

-Indústrias Criativas e Culturais (organização de eventos, promoção cultural, etc.);

5- Forma, prazo, local endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

a) A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura PEPAL – 6º edição – 2ª fase, podendo ser obtido no setor de Recursos Humanos deste Município ou no portal: www.cm-belmonte.pt,

b) O envio da candidatura, é efetuado obrigatoriamente em suporte papel a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado com aviso de receção para: Câmara Municipal de Belmonte, Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135 – 6250-088 Belmonte

c) O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de um Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, bem como de toda a documentação exigida no respetivo formulário, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos fatores referidos no curriculum.

d) A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

6- Métodos de seleção:

X

Nos termos do nº 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista individual (EI).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério,

$AC = (HAB + CFO + FP + EP) / (4)$, sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura - 18 valores

Superior ao grau exigido - 20 valores.

CFO = Classificação Final Obtida na licenciatura ou média caso tenha grau superior ao exigido.

FP = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Sem ações de formação — 10 valores.

Ação de formação com duração < a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Ação de formação com duração > a 35 horas + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:

Sem ou Inferior a um ano de experiência — 10 valores;

Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores;

2 anos de Experiência ou mais — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Entrevista

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a mesma deverá ter uma duração não superior a 20 minutos

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Ordenação final: $OF = 40\%AC + 60\%EI$.

7- Em caso de empates a preferência será dada aos residentes na área do Município

8- Prazo de validade

O procedimento é válido para o preenchimento dos estágios e cessa com a respetiva aceitação por parte dos estagiários selecionados.

9- Duração dos estágios:

O estágio tem a duração de 12 meses, não prorrogáveis

10- Bolsa de estágio e outros apoios

Nos termos do n.º 1 e alínea a), do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro na sua atual redação, aos estagiários são concedidos mensalmente os seguintes apoios:

- Bolsa de estágio nos termos fixados na Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro; (Nível 6 - 1.65*IAS)
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas.

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio

10- Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL

11 - Constituição de júri

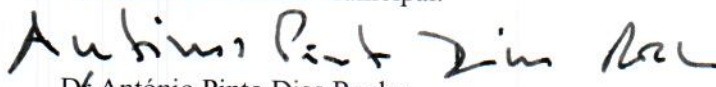
Presidente: Carlos Fernando dos Santos Dinis Simões, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: 1.º vogal efetivo: Sandra Fernandes Nobre, Técnica Superior e 2.º vogal efetivo: Ana Filipa Martins Santos Mendes Amaro, Técnica Superior

Vogais suplentes: 1.º vogal efetivo: Anabela Cristina Marques Gaspar Teixeira, Técnica Superior e 2.º vogal efetivo: Elisabete Martins Ramos Robalo, Técnica Superior

Belmonte, 11 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal.


Dr António Pinto Dias Rocha

Co-financiado por:

